CIPAL DE OURO PRETO
Proc. 340/97
Folha 02
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 620 DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA A PREFEITURA A CRIAR E IMPLANTAR O 'PROJETO MÃE ESPERANÇA', NÚCLEOS MÃE ESPERANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo, através de seu setor competente, a criar e implantar o **Projeto Mãe Esperança**, destinado a dar assistência às gestantes residentes no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º) O Projeto Mãe Esperança em conformidade com o inciso I do Artigo 203, da Constituição Federal, tem como objetivo precípuo entre outros para com as gestantes.

a) orientar sobre a concepção do feto;
b) orientar durante o período de gestação em face ao metabolismo evolutivo verificado;
c) orientação após o parto, no relacionamento entre mãe e o recém-nascido.

Art. 3º) A implantação do Projeto Mãe Esperança dar-se-á nas creches, centros infantis e centros de saúde, mediante verba consignada no orçamento através de Núcleos Mães Esperança e de convênios com entidades públicas e particulares.

Art. 4º) O Projeto Mãe Esperança será regulamentado por uma comissão que terá o seu Presidente e composta por 2 (dois) representantes das seguintes entidades:

I. Secretaria de Ação Social;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Rotary Club;
IV. Sociedade Amigos de Bairro;



V. Lions Club;
VI. Loja Maçônica.

Art. 5º) As dotações para a execução da presente Lei serão consignadas no orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 6º) O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
11 09 97 Nº 370/97
Igneal Ao

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 370/97
Folha 005
Igneal Ao
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 11-09-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Igneal Ao
Deivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

À Divisão Legislativa

P/providências.

CMOPO, 110997

José Jovial Pascoal da Silva
Vereador / PMDB
Presidente / Câmara Municipal

Ao Arquivo Geral;
Segue o presente processo para ser arquivado.
Em, 11-09-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE